



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRAL

3ª LISTA DE VAGAS REMANESCENTES ENEM

3ª LISTA DE CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 34/2025- PROEN/IFRN - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO - 2º SEMESTRE DE 2025.

A Diretora de Ensino do Campus Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 373/2023-Reitoria/IFRN, torna pública as listas de espera objeto do Edital nº. 34/2025-PROEN/IFRN e convoca os candidatos às vagas remanescentes para o preenchimento de vagas para o segundo semestre de 2025, conforme discriminado no quadro a seguir:

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA VAGAS REMANESCENTES			
DESCRIÇÃO	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação da Convocação para o Preenchimento de Vagas	04/09/2025	-	https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processo-seletivos-estude-no-ifrn/cursos-superiores-de-graduacao-via-nota-do-enem-20252/
Matrícula online	04/09/2025 até 08/09/2025	Das 10h do dia 04/09/2025 até 23h59min do dia 08/09/2025	Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn
Correção de dados	-	23h59min do dia 09/09/2025	Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn
Contato			E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br

LISTA DE CONVOCADOS DA DIRETORIA ACADÊMICA DE RECURSOS NATURAIS

Curso	Nome Completo	Forma de Ingresso	Turno	Classificação
Tecnologia em Gestão Ambiental	PAULO CESAR DE FIGUEIREDO	AC	Noturno	45
Tecnologia em Gestão Ambiental	RAYSSA TAYANNE DUARTE DE LIMA	AC	Noturno	46

1. Todos os candidatos convocados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/ptbr/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao/licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn> seguindo o cronograma de matrícula acima.

Anexar os seguintes documentos (frente e verso, quando houver):

- a) 01 (uma) imagem do candidato no estilo 3x4 (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de pessoa física (CPF)
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
- g) Certificado de conclusão do ensino médio;
- h) Histórico escolar do ensino médio (obrigatório para o candidato aprovado em listas destinadas a quem cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas).
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

2. Matrículas feitas até o último dia de matrícula terão como prazo máximo para realização de ajustes (correção de dados) o período que consta no cronograma de matrícula acima.

3. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-los dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

4. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail seac.cnat@ifrn.edu.br. A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, 24 horas antes do horário de encerramento das pré-matrículas.
5. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 04 de setembro de 2025

SILVANA ANDRADE DE SOUZA

Diretora de Ensino do Campus Natal Central